



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Eunápolis

1

Quarta-feira • 31 de Março de 2021 • Ano • Nº 1257

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Administrativo Nº 055/2021** - Dispõe Sobre O Reconhecimento De Período Aquisitivo De Férias A Servidor E Dá Outras Providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO ADMINISTRATIVO N. 055/2021



DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Eunápolis, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica Municipal, art. 26, inciso III, e ainda,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Administrativo nº. 028/2020, que exonera todos os servidores comissionados/nomeados da Câmara, inclusive os que exerceram suas atividades no período compreendido entre 01.01.2020 a 31.12.2020;

CONSIDERANDO que os servidores: REMILI TAÍSE VIEIRA SANDES, MILTON ROMUALDO GUERREIRO, JOSEMILTON GERINO MACIEL, MOUSAFIR BEZERRA DE SANTANA E SANDRA MARIA SILVA, exerceram regularmente suas atividades pelo período de doze meses, e, mesmo exonerados pelos decretos acima referidos, foram em ato contínuo, renomeados aos respectivos cargos comissionados da Casa Legislativa, consoante os Decretos Legislativos nº. 004/2021, 002/2021, 001/2021, 019/2021 e 020/2021 respectivamente, não havendo assim interrupção do período aquisitivo de férias dos referidos servidores, direito este regulado pela Lei 341/99.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido o período aquisitivo de férias dos servidores REMILI TAÍSE VIEIRA SANDES, MILTON ROMUALDO GUERREIRO, JOSEMILTON GERINO MACIEL, MOUSAFIR BEZERRA DE SANTANA E SANDRA MARIA SILVA, referente ao lapso temporal compreendido entre 01.01.2020 a 31.12.2020, consoante estabelecido no art. 15, da Lei Municipal 341/99.

Art. 2º. O gozo das férias, já em período concessivo, fica subordinado à escala organizada pela chefia imediata dos referidos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2021.

JORGE MAÉCIO PIRES ALMEIDA

PRESIDENTE

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100

CNPJ: 16.233.447/0001-40

www.camaraeunapolis.ba.gov.br